

Financiadora de Estudos e Projetos - **Finep**

Instrumento Contratual - Código Nº:

20.24.0451.01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20.24.0451.00 CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA
DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP E BRASITUR
EVENTOS E TURISMO LTDA**

A **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, com sede em Brasília/DF e escritório na Praia do Flamengo, nº 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada Finep, e **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, com sede em Brasília na Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1, sala 1917, TAGUATINGA NORTE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 23.361.387/0001-07, doravante denominada Contratada, por seus representantes legais ao final identificados, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos arts. 100 a 102 do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep - RLCC, na Cláusula Quarta do Contrato e na autorização FP-CAP-2026/27138-A, constante do processo FP-ADM-2024/03284, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações expressamente descritas nos itens seguintes.
 - 1.1. prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, de 01/11/2026 a 01/11/2028;
 - 1.2. estabelecer o valor global do contrato, para o período objeto do item 1.1 supra, em R\$18.593.275,39 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E EFEITOS FINANCEIROS

2. O valor global atualizado do Contrato passa a ser de R\$18.593.275,39 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme memória de cálculo e tabela abaixo.

Item	Quantidade estimada	Valor por transação (R\$)	Valor total (R\$)
Valor previsto pela Finep dada a vigência proposta ao contrato (24	X	X	18.593.275,39

meses) para a cobertura dos serviços eventos de Emissão de Passagens e demais serviços previstos			
Remuneração da Contratada pela prestação de serviços	6073	0	0
Valor global			18.593.275,39

- 2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Requisição de Compra nº 7250, conforme FP-CAP-2026/18854.

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

3. A Contratada deverá, no prazo de dez dias úteis, renovar e/ou complementar a garantia de execução, de modo que ela corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e permaneça válida pelo período previsto na Cláusula Quinta do instrumento original.
4. Não será aceita apólice de seguro-garantia apresentada por entidade que esteja incluída no rol de sociedades seguradoras constituídas em mora ou em litígio com a Finep pelo descumprimento da obrigação de indenizar.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO

5. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos expressamente indicados em cada cláusula.
- 5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus aditivos que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento.

Pela **Finep**:



JANAINA PREVOT NASCIMENTO

22/09/2026

Assinado com certificado digital

Finep

Pela **Brasitur Eventos e Turismo**:



Brasitur



Brasitur

TESTEMUNHAS:



PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA

22/09/2026

Assinado com certificado digital



ANA CRISTINA LAGES CORREA

23/09/2026

Assinado com certificado digital